



HOSPITAL GERAL DE LINHARES
Rua Mons. Pedrinha, 800 - Araçá – Linhares – ES
CEP 29901-442 – Tel/Fax (27) 3371-4751, 3371-4786

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo: 22464/2025

Setor requisitante: Hospital Geral de Linhares,

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano de 2025 (Processo nº 24441/2024), bem como está programada em dotação orçamentária, devidamente estabelecida na Lei Orçamentária Anual.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de Contratação de Empresa Especializada em Realização de Serviços de Oxigenação Hiperbárica para atender aos Pacientes Internados nos Setores de UTI, Urgência, Emergência e Enfermarias no Hospital Geral, por um período de 12 (doze) meses, por meio de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.606/2023 e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica, pois o processo vigente n. 9483/2022, que terá seu 2º aditivo com término em 30/01/2026, não foi suficiente para atender os internos na unidade, tendo em vista o aumento de casos de pacientes que necessitaram realizar o tratamento médico. Na época da abertura do referido processo havia poucos atendimentos, e no decorrer dos meses a demanda com indicação do tratamento realizado por médicos desta unidade Hospitalar, aumentou consideravelmente, sendo que os pacientes que fazem este tratamento não podem esperar por muito tempo devido a gravidade das lesões; não houve outra opção a não ser atendê-los no Processo vigente.

Atualmente, no Hospital Geral há vários pacientes estão em tratamento de Oxigenoterapia Hiperbárica, cabendo ressaltar que o referido tratamento é extremamente benéfico para a recuperação do quadro clínico do paciente.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, formalizou em 30 de janeiro de 2023 Contrato de Prestação de Serviços para Sessões de Oxigenação Hiperbárica, junto à empresa CLÍNICA DE MEDICINA HIPERBÁRICA DE LINHARES LTDA EPP, Pregão 37/2022, Contrato Nº 06/2023 e processo 9483/2022;

Considerando que a quantidade estimada de procedimentos solicitados para o Pregão 37/2022 no valor de R\$ 182.850,00 (cento e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais), para o



HOSPITAL GERAL DE LINHARES

Rua Mons. Pedrinha, 800 - Araçá – Linhares – ES
CEP 29901-442 – Tel/Fax (27) 3371-4751, 3371-4786

quantitativo de 530 Sessões de Oxigenação Hiperbárica, ficou acima dos exames realizados em 2024, conforme análise da série histórica de todos os atendimentos realizados no Hospital Geral de Linhares.

Considerando que uma nova contratação se dá devido o contrato vigente nº 006/2023, processo 09483/2022, validade 30/01/2026, não ter saldo suficiente para atender a demanda até seu vencimento, em decorrência do grande aumento de pacientes internados nesta unidade hospitalar.

Considerando que nos últimos 06 (seis) meses tivemos uma demanda de aproximadamente 75 sessões mensais, totalizando aproximadamente 450 sessões/semestral.

Considerando que a Oxigenoterapia hiperbárica é uma modalidade terapêutica na qual o paciente respira oxigênio puro (100%), enquanto é submetido a uma pressão 2 a 3 vezes a pressão atmosférica ao nível do mar, no interior de uma câmara hiperbárica. Ela provoca um espetacular aumento na quantidade de oxigênio transportado pelo sangue, na ordem de 20 vezes o volume que circula em indivíduos que estão respirando ar ao nível do mar. Nestas condições, o oxigênio produzirá uma série de efeitos de interesse terapêutico, tais como: combate infecções bacterianas e por fungos, compensa a deficiência de oxigênio decorrente de entupimentos de vasos sanguíneos ou destruição dos mesmos, como acontece em casos de esmagamentos e amputações de braços e pernas, normalizando a cicatrização de feridas crônicas e agudas; neutraliza substâncias tóxicas e toxinas, potencializa a ação de alguns antibióticos, tornando-os mais eficientes no combate às infecções e ativa células relacionadas com a cicatrização de feridas complexas.

Faz necessário a contratação para o atendimento das demandas de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica (Câmara Hiperbárica), tendo em vista que a Rede Pública Municipal não dispõe de equipamentos e recursos humanos necessários para o seu funcionamento, requerendo, portanto, sua complementaridade conforme permite a Constituição Federal de 1988, onde o Art. 197 ressalta que “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”.

Considerando a Oxigenoterapia Hiperbárica (OHB) é uma modalidade terapêutica que consiste na oferta de oxigênio puro (FIO; = 100%) em um ambiente pressurizado a um nível acima da pressão atmosférica, habitualmente entre duas e três atmosferas. A OHB pode ser aplicada em câmaras com capacidade para um paciente (câmara monopaciente ou monoplace) ou para diversos pacientes (câmara multipaciente ou multiplace).

A oxigenoterapia hiperbárica é reconhecida como uma modalidade terapêutica que deve ser aplicada por um médico. No Brasil, as indicações foram regulamentadas pelo Conselho Federal de Medicina, mediante RESOLUÇÃO CFM nº 1.457/95.

Considerando que a elevação da pressão parcial do oxigênio no organismo em um ambiente pressurizado aumenta a solubilidade deste gás nos tecidos, diminuindo a hipoxemia (baixa concentração de oxigênio) nas lesões. Com isso, há melhor combate a enfições (devido aumento da atividade fagocitária) e otimiza ação dos antibióticos (sinergismo). Além disso, formação de



HOSPITAL GERAL DE LINHARES

Rua Mons. Pedrinha, 800 - Araçá – Linhares – ES
CEP 29901-442 – Tel/Fax (27) 3371-4751, 3371-4786

novos vasos sanguíneos (neoangiogênese através do efeito compensatório da hipóxia) e promoção da cicatrização (otimizando a ação de fibroblastos e auxiliando no processo de epitelização da pele lesada).

Assim, o oxigênio produz uma série de efeitos terapêuticos, como: combate infecções bacterianas e por fungos; compensa a deficiência de oxigênio decorrente de entupimentos de vasos sanguíneos ou sua destruição (em casos de esmagamentos e amputações de braços e pernas, normalizando a cicatrização de feridas crônicas e agudas); neutraliza substâncias tóxicas e toxinas; potencializa a ação de alguns antibióticos, tornando-os mais eficientes no combate às infecções; e ativa células relacionadas com a cicatrização de feridas complexas.

Considerando tão logo, a RESOLUÇÃO CFM nº 1.457/95 reconhece as aplicações clínicas da Oxigenoterapia Hiperbárica nos seguintes casos: embolias gasosas; doença descompressiva; embolias traumáticas pelo ar; envenenamento por monóxido de carbono ou inalação de fumaça; envenenamento por cianeto ou derivados cianídricos; gangrena gasosa; síndrome de Fournier; outras infecções necrotizantes de tecidos moles: celulites, fascites e miosites; isquemias agudas traumáticas: lesão por esmagamento, síndrome compartimental, reimplantação de extremidades amputadas e outras; vasculites agudas de etiologia alérgica, medicamentosa ou por toxinas biológicas (aracnídeos, ofídios e insetos); queimaduras térmicas e elétricas; lesões refratárias: úlceras de pele, lesões pé-diabético, escaras de decúbito, úlcera por vasculites auto-imunes, deiscências de suturas; lesões por radiação: radiodermite, osteorradionecrose e lesões actínicas de mucosas; retalhos ou enxertos comprometidos ou de risco; osteomielites; e anemia aguda, nos casos de impossibilidade de transfusão sanguínea.

Considerando que o número de sessões a ser realizado pelo paciente é determinado pela patologia, condição clínica e evolução durante o tratamento mediante relatório médico explicitando a necessidade. Considerando que há indicação de se utilizar a oxigenioterapia hiperbárica para tratar de doenças descompressivas; embolia arterial gasosa (por mergulho, iatrogênica ou idiopática); deiscências e complicações de cirurgias, pancreatites e isquemias pós-transplantes; traumas com lesões por isquemia- reperusão, com infecção secundária ou com abrasões; infecções de partes moles como erisipelas, celulites e fasciites necrosantes, feridas refratárias (de difícil cicatrização); enxertos ou retalhos comprometidos; doenças arteriais obstrutivas e vasculites, doenças venosas e linfáticas, osteomielites e infecções em próteses, necrose asséptica de fêmur; queimaduras; lesões actínicas (originadas pela exposição à radiação ionizantes); e infecções odontológicas.

Considerando que a compra é para suprir as necessidades da população do município de Linhares e demais municípios usuários do Sistema único de Saúde (SUS), atendidos no Hospital Geral de Linhares.

O Sistema Único de Saúde - SUS -, regido pela Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, foi criado com o objetivo de assegurar a universalização do acesso à saúde.



HOSPITAL GERAL DE LINHARES

Rua Mons. Pedrinha, 800 - Araçá – Linhares – ES
CEP 29901-442 – Tel/Fax (27) 3371-4751, 3371-4786

O art. 196 da Constituição da República reza que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

A saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública. O art. 196 da Constituição da República reza que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". A saúde será prestada a qualquer pessoa, independentemente de contribuição, por toda rede pública.

Considerando que a aquisição a Contratação de Empresa Especializada em Realização de Serviços de Oxigenação Hiperbárica para Atender aos Pacientes Internados nos Setores de UTI, Urgência, Emergência e Enfermarias no Hospital Geral, por um período de 12 (doze) meses, por meio de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM** modo de disputa **ABERTO**.

Considerando que o Hospital atende em média 18.400 pacientes/mês.

Considerando que esta Unidade Hospitalar não atende somente a população deste município, mas também a população dos demais municípios, sendo referência para os municípios adjacentes.

Considerando que o município de Linhares está com um crescimento demográfico acima da média nacional, a qual influencia diretamente no serviço e na demanda deste hospital com aumento significativo no consumo de materiais médico hospitalar.

Considerando os grandes números de acidentes que ocorrem na cidade e nos municípios adjacentes a qual as vitima são encaminhadas a este hospital que é referência no norte do estado. Ressaltamos que em hipótese alguma a população poderá ser prejudicada pela falta de materiais.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1606, de 27 de Dezembro de 2023 e de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os serviços objeto desta aquisição são caracterizados como **serviços comuns**, haja vista que não se enquadram como sendo de bem e/ou serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.127/2021.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



HOSPITAL GERAL DE LINHARES

Rua Mons. Pedrinha, 800 - Araçá – Linhares – ES
CEP 29901-442 – Tel/Fax (27) 3371-4751, 3371-4786

- Os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A contratação será realizada por meio de licitação na **Modalidade PREGÃO** na **Forma ELETRÔNICA**, no critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Considerando a necessidade de adoção de alternativas administrativas para a otimização o serviço da contratação dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor**, no prazo máximo de **10 (Dez) dias** consecutivos após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- O servidor responsável pelo recebimento dos serviços poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos;
- O fornecedor deverá entregar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos;
- O fornecedor deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- **A validade dos serviços**, contada a partir do recebimento dos mesmos pela administração, não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**;
- Executar o serviço de acordo com as condições e prazos propostos;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- **A empresa arrematante deverá apresentar** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.
- Da sustentabilidade - A futura Contratada deverá empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Além disso, de acordo com o art. 9º do Decreto nº. 1606 de 27 de dezembro de 2023, o contratado deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
 - I – que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;



HOSPITAL GERAL DE LINHARES

Rua Mons. Pedrinha, 800 - Araçá – Linhares – ES
CEP 29901-442 – Tel/Fax (27) 3371-4751, 3371-4786

- II – que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III – que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 07 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV – que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizeram necessários, para a execução de serviços;
- V – que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI – que realize separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;
- VII – que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- VIII – que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo dispositivo da Lei nº 9941/2012.

- Da Subcontratação - Fica vedada em total a subcontratação do objeto.

7. DOS CRITERIOS DE EXIGENCIAS DE AMOSTRAS

Não se aplica

8. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Em pesquisas relativas ao objeto deste estudo, por se tratar de bem muito comum na Administração Pública, foram verificadas diversas contratações semelhantes por outros órgãos e entidades conforme comprovado através das pesquisas de Preços anexa aos autos.

Foram identificados no mercado diversos fornecedores capazes de atender a demanda da Administração, sendo um mercado bastante amplo e difuso.

EMPRESA PESQUISADA	CNPJ	PREÇO UNITÁRIO	LOCAL DA PESQUISA
ITEM 01			
O2 CENTRO HIPERBARICO LTDA	10.340.721/0001-02	R\$ 425,00	Banco de Preços Públicos
CLINICA OITAVA ROSADO LTDA	40.996.860/0001-41	R\$ 450,00	Banco de Preços Públicos
PAULO TADEU ROTOLI DREFAHL EIREL	30.302.652/0001-41	R\$ 448,00	Banco de Preços Públicos



HOSPITAL GERAL DE LINHARES
Rua Mons. Pedrinha, 800 - Araçá – Linhares – ES
CEP 29901-442 – Tel/Fax (27) 3371-4751, 3371-4786



CENTRO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA DO CEARA LTDA	04.295.075/0001-06	R\$ 420,00	Banco de Preços Públicos
IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MARILIA	52.049.244/0001-62	R\$ 430,00	Banco de Preços Públicos
CLINICA OITAVA ROSADO LTDA	40.996.860/0001-41	R\$ 400,00	PNCP
CLÍNICA MÉDICA HIPERBÁRICA DA PARAÍBA LTDA	43.911.804/0001-55	R\$ 400,00	PNCP
CENTRO AVANÇADO DE M. HIPERBARICA LTDA- ME	20.916.497/0001-08	R\$ 450,00	COTAÇÃO POTENCIAL FORNECEDOR
CLINICA DE MEDICINA HIPERBARICA DE LINHARES LTDA EPP	16.701.639/0001-34	R\$ 400,00	COTAÇÃO POTENCIAL FORNECEDOR
MED-OX MEDICINA AVANÇADA LTDA	11.643.218/0001-80	R\$ 450,00	COTAÇÃO POTENCIAL FORNECEDOR

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os materiais a serem adquiridos estão alinhados ao Planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e com Programação Anual de Gestão.

ITEM	QUANT	UNID	CÓDIGO E&L	DESCRIÇÃO	Preço Est/unt	Valor Total
1.	900	Sessões	00002689	Contratação de empresa especializada em serviço de Oxigenação Hiperbárica para atender aos pacientes internados nos setores de UTI, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ENFERMARIAS no Hospital Geral.	R\$ 424,78	R\$ 382.302,00

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de Empresa Especializada em Realização de Serviços de Oxigenação Hiperbárica para Atender aos Pacientes Internados nos Setores de UTI, Urgência, Emergência e Enfermarias no Hospital Geral, por um período de 12 (doze) meses, por meio de licitação na **Modalidade PREGÃO na Forma ELETRÔNICA, no critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM** modo de **disputa ABERTO**, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório;



HOSPITAL GERAL DE LINHARES
 Rua Mons. Pedrinha, 800 - Araçá – Linhares – ES
 CEP 29901-442 – Tel/Fax (27) 3371-4751, 3371-4786

- A necessidade foi demonstrada no item 3 do presente ETP;
- Os requisitos da Aquisição foram elencados no item 6 do presente ETP;

11. ESTIMATIVAS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADAS

O serviço está alinhado ao Planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde e com Programação Anual de Gestão.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

13. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- Pretende-se ainda, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar uma aquisição mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar adquirir materiais com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na aquisição dos mesmos.
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;
- A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

a) Critérios de Recebimento



HOSPITAL GERAL DE LINHARES

Rua Mons. Pedrinha, 800 - Araçá – Linhares – ES
CEP 29901-442 – Tel/Fax (27) 3371-4751, 3371-4786

- A entrega dos serviços dar-se-á **de acordo com a solicitação do setor no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Os serviços deverão ser executados em perfeitas condições e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/Empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites;
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço para efeito de liquidação e pagamento;
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

b) Critérios de Liquidação e Pagamento

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;



HOSPITAL GERAL DE LINHARES
Rua Mons. Pedrinha, 800 - Araçá – Linhares – ES
CEP 29901-442 – Tel/Fax (27) 3371-4751, 3371-4786

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- Independentemente do percentual de tributo serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.1 Fiscalização

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados por Portaria;
- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”;
- As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada;
- **A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores GILMAR JOSÉ MARCHIORI (Fiscal Titular) e LUCIMAR CONTI (Fiscal Suplente)**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à



HOSPITAL GERAL DE LINHARES
 Rua Mons. Pedrinha, 800 - Araçá – Linhares – ES
 CEP 29901-442 – Tel/Fax (27) 3371-4751, 3371-4786



- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

18. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário.

19. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A adoção de medidas mitigadoras adequadas pode contribuir significativamente para reduzir os impactos e promover uma gestão mais sustentável dos recursos disponíveis.

Gerindo adequadamente os resíduos e promovendo a conscientização dos colaboradores, a instituição pode minimizar seu impacto ambiental e contribuir para a preservação do meio ambiente.

Os impactos ambientais causados pelo gerenciamento inadequado dos resíduos hospitalares podem atingir grandes proporções, levando a contaminações e elevados índices de infecção hospitalar, ou até mesmo à geração de epidemias devido a contaminações do lençol freático pelos diversos tipos de resíduos dos serviços de saúde.

Os instrumentais cirúrgicos confeccionados em aço inox apresentam impactos ambientais relativamente baixos devido a sua durabilidade e potencial de reciclagem.

Contudo, embora resistente, o aço inoxidável pode sofrer corrosão sob certas condições, como contato com substâncias corrosivas ou em ambientes com alta umidade, o que pode levar ao descarte precoce do instrumento.

Além disso, embora o aço inoxidável seja reciclável, o descarte inadequado pode gerar resíduos e poluição.

Neste contexto, faz-se necessário manter os usuários sempre informados acerca da forma correta de estocagem e posterior descarte dos instrumentais cirúrgicos a fim de mitigar esses impactos.



HOSPITAL GERAL DE LINHARES
Rua Mons. Pedrinha, 800 - Araçá – Linhares – ES
CEP 29901-442 – Tel/Fax (27) 3371-4751, 3371-4786

20. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É **VEDADA** à contratada a **Subcontratação** à outra empresa.

21. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas informações levantadas ao longo do estudo técnico desenvolvido, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois:

- A necessidade apontada é clara e adequadamente justificada;
- Está alinhada com os objetivos estratégicos dos setores solicitantes;
- As quantidades e demais exigências estão coerentes com os requisitos quantitativos e qualitativos que precisam ser atendidos para resolução da necessidade identificada;
- A análise de mercado demonstra haver diversas empresas no mercado nacional capazes de atender os materiais demandados;
- Não será possível a contratação por meio de compra compartilhada;
- Os resultados pretendidos com solução escolhida atendem aos requisitos apresentados e agregam valor em termos de economicidade, aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, bem como melhoria da qualidade dos serviços ofertados à sociedade;
- Não haverá necessidade de adequar o ambiente do órgão para a aquisição pretendida;
- Foram realizadas estimativas de preços de mercado, a fim de que a Administração possa avaliar, aprovar e adquirir um produto com qualidade a preços mais vantajosos.

22. AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Conforme Portaria nº 98, de 13 de março de 2025, fica nomeada Agente de Contratação na qualidade de Pregoeira a servidora efetiva Leonethe Braum Pereira.

23. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência do presente CONTRATO será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;



HOSPITAL GERAL DE LINHARES
Rua Mons. Pedrinha, 800 - Araçá – Linhares – ES
CEP 29901-442 – Tel/Fax (27) 3371-4751, 3371-4786

24. ANEXOS

Não há Anexos

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

NOME: GILMAR JOSÉ MARCHIORI

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula: **1527673**

Lotação: Hospital Geral de Linhares

Telefone: (27) 99974-6677

E-mail: hgl.compras@linhares.es.gov.br

Linhares-ES, 03 de setembro 2025.

Gilmar José Marchiori
Hospital Geral de Linhares
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar